



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1994-A

Projeto de Lei nº 39/08
de autoria do
Vereador José Alberto

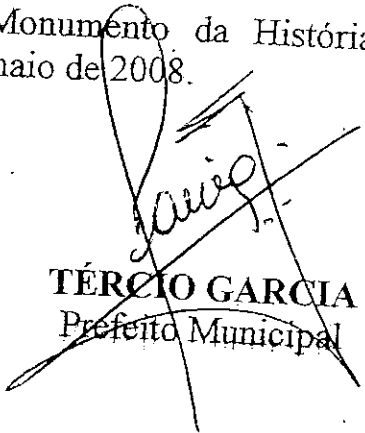
Considera de Utilidade Pública a
Associação de Mulheres do Parque
Continental, com sede neste Município.
Proc. nº 22318/08

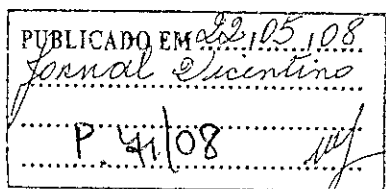
TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação de Mulheres do Parque Continental, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de maio de 2008.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1995-A

Projeto de Lei nº 43/08
de autoria do
Vereador Sargento Barreto

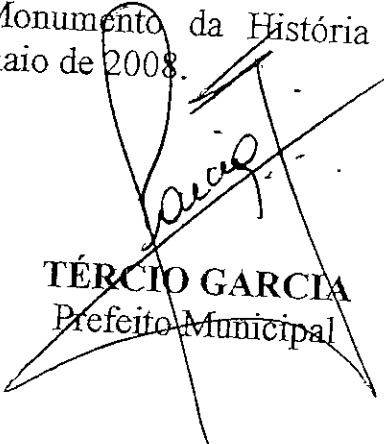
Considera de Utilidade Pública a
Associação de Mães e Amigos dos
Deficientes e Familiares – AMADEF.
Proc. nº 22313/08

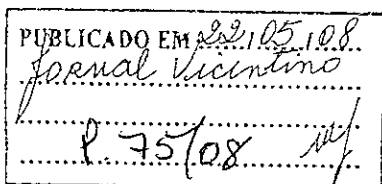
TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação de Mães e Amigos dos Deficientes e Familiares – AMADEF, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de maio de 2008.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI Nº 1996-A

Projeto de Lei nº 35/08
de autoria do
Vereador Gilberto Rampon

**Proíbe o estacionamento de ônibus e
caminhões na Praça Cora Coralina,
no Catiapoã.
Proc. nº 24082/08**

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

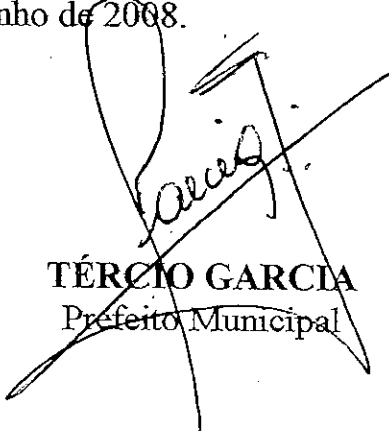
Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Praça Cora Coralina, no Catiapoã.

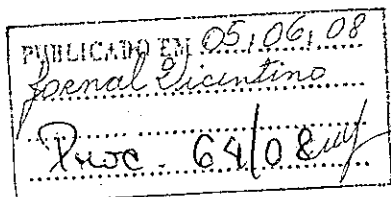
Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria competente, providenciará a colocação de placas de sinalização, visando ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de junho de 2008.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1997-A

Projeto de Lei nº 44/08
de autoria do
Vereador Sargento Barreto

Revoga a Lei nº 1974-A, de 04 de
abril de 2008.
Proc. nº 15261/08

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

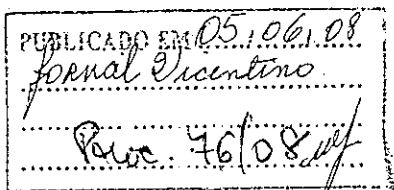
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1974-A, de 04 de abril de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de junho de 2008.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1998-A

Projeto de Lei nº 46/08
de autoria do
Vereador Gilberto Rampon

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Brasília, no período de 16 a 25 de maio de 2008, pela Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, para a realização da Festa da Padroeira.
Proc. nº 24081/08

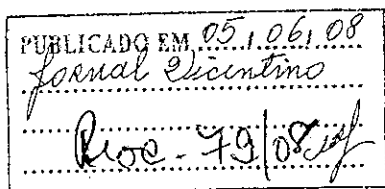
TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Brasília, no período de 16 a 25 de maio de 2008, pela Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, para a realização da Festa da Padroeira, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de junho de 2008.




TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI Nº 1999-A

Projeto de Lei nº 32/08
de autoria do
Vereador José Eduardo

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município a Semana de Prevenção e Combate à Tuberculose, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 24 de março, Dia Mundial de Luta contra a Tuberculose.
Proc. nº 24119/08

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

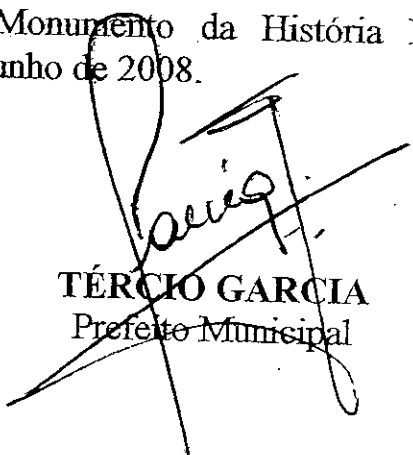
Art. 1º - É instituída e incluída no Calendário Oficial do Município a Semana de Prevenção e Combate à Tuberculose, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 24 de março, Dia Mundial de Luta contra a Tuberculose.

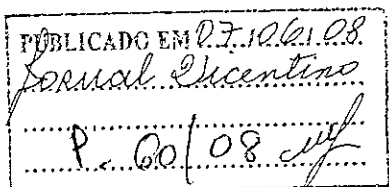
Art. 2º - Durante a Semana de Prevenção e Combate à Tuberculose o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde, promoverá eventos para esclarecer a população sobre os riscos, os sintomas, a transmissão e o tratamento dessa doença.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de junho de 2008.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI Nº 2000-A

**Projeto de Lei nº 34/08
de autoria do
Vereador Fernando Bispo**

**Cria o Dia Contra a Violência Infantil
Familiar e o inclui no Calendário
Oficial do Município.
Proc. nº 24120/08**

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

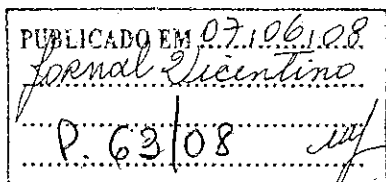
Art. 1º - Fica criado o Dia Contra a Violência Infantil Familiar, a ser realizado todo dia 18 de abril em homenagem ao nascimento da menina Isabella Nardone, integrando o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de junho de 2008.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI Nº 2001-A

Projeto de Lei nº 38/08
de autoria do
Vereador José Alberto

Denomina Natanael Cordeiro da
Silva a praça de esportes do Parque
Continental, localizada na Av. José
Otávio de Andrade.
Proc. nº 24121/08

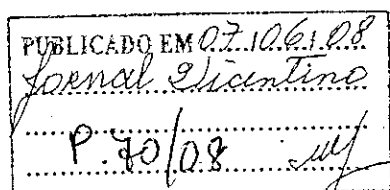
TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Natanael Cordeiro da Silva a praça de esportes do Parque Continental, localizada no cruzamento da Avenida José Otávio de Andrade com a Rua 12, no Parque Continental.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de junho de 2008.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI Nº 2002-A

Projeto de Lei nº 45/08
de autoria do
Vereador Ivan de Souza

**Denomina Dorgival Felipe a Rua 6,
Símbolo 1170, com início na Rua
Augusto de Oliveira Santos, Símbolo
1177 e término na Rua Tenente José
dos Santos, Símbolo 1179, no Jardim
Rio Branco.**

Proc. nº 24118/08

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

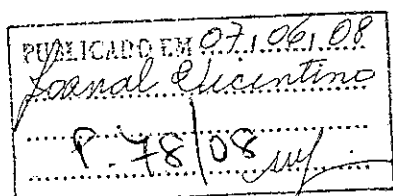
Art. 1º - Fica denominada Dorgival Felipe a Rua 6, Símbolo 1170, com início na Rua Augusto de Oliveira Santos, Símbolo 1177 e término na Rua Tenente José dos Santos, Símbolo 1179, no Jardim Rio Branco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de junho de 2008.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2003-A

Projeto de Lei nº 47/08
de autoria do
Vereador Carlos Santiago

**Proíbe o estacionamento de ônibus e
caminhões em toda a extensão da Rua
Dona Ofélia Chaves Meirelles, na Vila
Jóquei Clube.**
Proc. nº 25426/08

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões em toda a extensão da Rua Dona Ofélia Chaves Meirelles, na Vila Jóquei Clube.

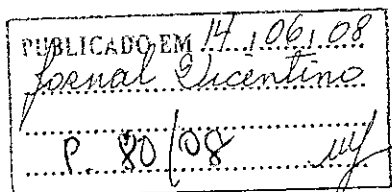
Art. 2º - A Prefeitura providenciará a colocação de placas de sinalização, visando à aplicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de junho de 2008.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2004-A

Altera a redação do “caput” e acrescenta § 3º ao art. 4º da Lei nº 1585-A, de 8.7.05, alterada pelas Leis nºs 1662-A, de 16.12.05, e 1690-A, de 29.12.05, que dispõe sobre as zonas de estacionamento rotativo de veículos no Município e dá outras providências.
Proc. nº 19234/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o “caput” do art. 4º da Lei nº 1585-A, de 8 de julho de 2005, alterada pelas Leis nºs 1662-A, de 16.12.05, e 1690-A, de 29.12.05, acrescido de § 3º, mantidos os §§ 1º e 2º:

“Art. 4º. – Os veículos com placas de São Vicente não estarão sujeitos ao pagamento de estacionamento por, no máximo, duas horas, nas áreas delimitadas nas zonas azul, verde e laranja, de que trata esta Lei.

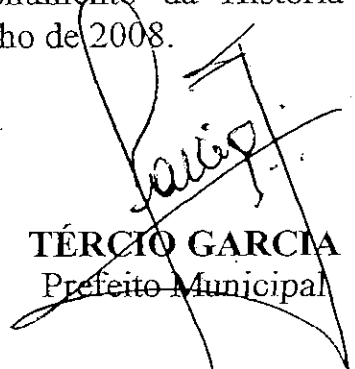
§ 1º -

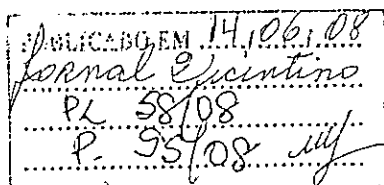
§ 2º -

§ 3º - Os interessados em usufruir do benefício previsto no “caput” deverão utilizar cartões de estacionamento diferenciados, que serão afixados nos veículos por agentes autorizados.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de junho de 2008.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2005-A

Projeto de Lei nº 51/08
de autoria do
Vereador Fernando Bispo

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim, pela Primeira Igreja Batista em São Vicente, no dia 24 de maio de 2008, para realização de evento evangelístico, a partir das 19 horas.
Proc. nº 26297/08

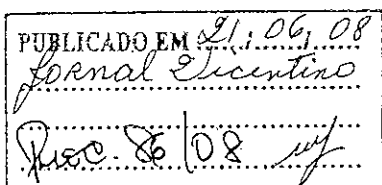
TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim, no dia 24 de maio de 2008, a partir das 19 horas, para realização de evento evangelístico pelo ministério jovem da Primeira Igreja Batista em São Vicente, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de junho de 2008.




TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2006-A

Projeto de Lei nº 52/08
de autoria do
Vereador Gilberto Rampon

Proíbe o estacionamento de caminhões
com mais de dois eixos nas Ruas Dr.
Emílio Carlos e Antônio Ferreira
Gandra, no Jardim Três Estrelas.
Proc. nº 26302/08

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É proibido o estacionamento de caminhões com mais de dois eixos nas Ruas Dr. Emílio Carlos e Antônio Ferreira Gandra, no Jardim Três Estrelas.

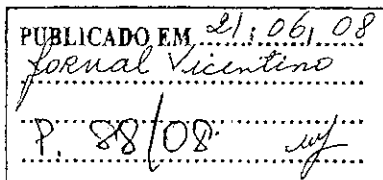
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a afixação de placas de trânsito necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de junho de 2008.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2007-A

Projeto de Lei nº 54/08
de autoria do
Vereador Roberto Rocha

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da Praça Brasília, no Parque das Bandeiras, pelo Sindicato Nacional dos Aposentados da Força Sindical, no dia 24 de junho de 2008, para a realização de ação de cidadania.
Proc. nº 26303/08

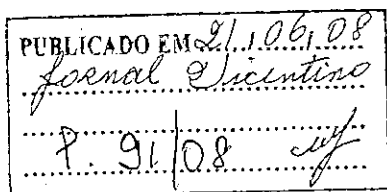
TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Praça Brasília, no Parque das Bandeiras, pelo Sindicato Nacional dos Aposentados da Força Sindical, no dia 24 de junho de 2008, das 9 às 17 horas, para a realização de ação de cidadania, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de junho de 2008.




TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI N° 2008-A

Projeto de Lei n° 50/08
de autoria do
Vereador Roberto Rocha

Denomina Edimar Antonio Trovino a
praça que especifica, no Jardim
Pombeba.
Proc. n° 26296/08

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

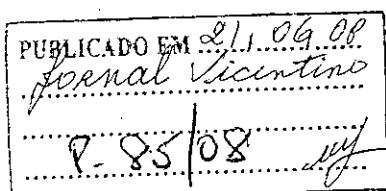
Art. 1º - Fica denominada Edimar Antonio Trovino a praça existente no Jardim Pombeba, delimitada pela Rua Franklin Alves de Moura, Símbolo 2390, Rua Ramon Diegues Alvares, Símbolo 2388, e Rua C, Símbolo 2386.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de junho de 2008.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2009-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, visando à locação de imóvel e sua cessão de uso para funcionamento da Diretoria de Ensino – Região São Vicente.

Proc. nº 18495/08

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

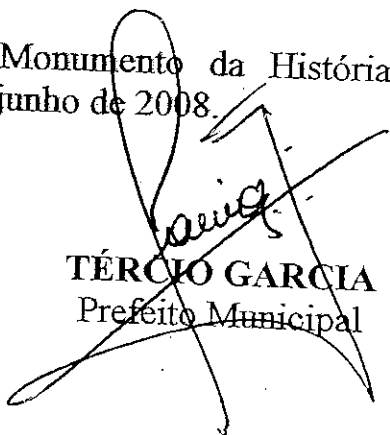
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, visando à locação de imóvel e sua cessão de uso para funcionamento da Diretoria de Ensino - Região São Vicente.

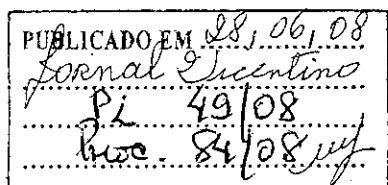
Parágrafo único – O Convênio de que trata o “caput” obedecerá ao disposto no Decreto Estadual nº 40722, de 20 de março de 1996, alterado pelos Decretos 45.059, de 12 de julho de 2000, e 51.663, de 15 de março de 2007.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de junho de 2008.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2010-A

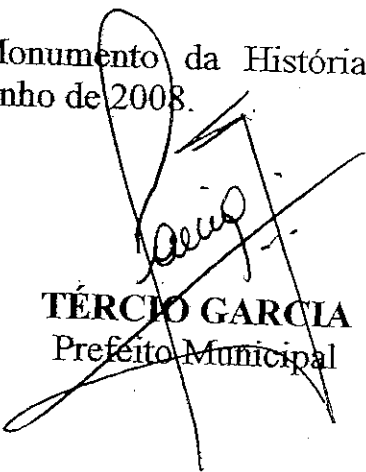
Denomina José Gomes da Cruz Filho o
Centro de Atendimento à Pessoa
Portadora de Deficiência "REABILITAR"
no bairro Jardim Rio Branco.
Proc. nº 23418/08

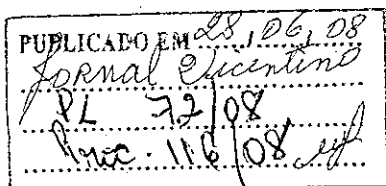
TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado José Gomes da Cruz Filho, o Centro de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência "REABILITAR" no bairro Jardim Rio Branco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de junho de 2008.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2011-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente.
Proc. nº 22612/08

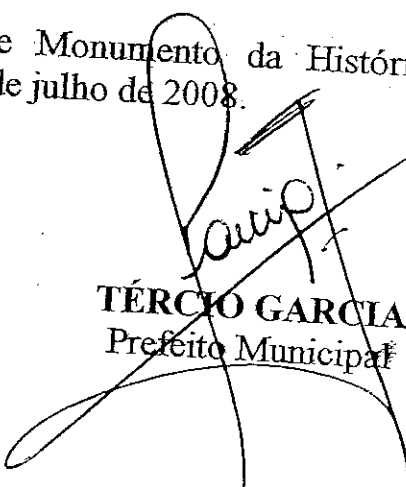
TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de julho de 2008.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

